



**CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**  
**Ata da 4ª reunião, realizada em 28 de abril de 2017**

1 Em 28 de abril de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades  
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os  
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira  
5 Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ricardo  
6 Machado Ruiz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
7 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Leonardo Carvalho Ladeira,  
8 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag); Verônica Ildelfonso  
9 Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações  
10 Institucionais (Seccri); Marcos Afonso Marciano de Oliveira, da Secretaria de  
11 Estado de Fazenda (SEF); Gutemberb Machado Mascarenhas, do Instituto  
12 Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Ana  
13 Lúcia Guará Bezerra, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).  
14 Representantes da sociedade civil: Paula Meireles Aguiar, do Instituto Brasileiro  
15 de Mineração (Ibram); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Sindicato da  
16 Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Egmar Pereira Panta,  
17 da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas  
18 Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum  
19 Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc);  
20 Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
21 (Crea). **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
22 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O  
23 presidente Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 4ª reunião da Câmara de  
24 Atividades de Minerárias e agradeceu a presença de todos. **3) COMUNICADOS**  
25 **DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa  
26 Viana de Freitas Corujo: “Nareunião anterior, foi solicitado pelo Fonasc que se  
27 informasse qual o ato que delegou ao senhor Anderson Aguiar a competência  
28 de responder a moção que foi aprovada por unanimidade nesta Câmara no dia 3  
29 de fevereiro. Como na pauta não consta esse item, eu gostaria depois de saber  
30 se houve essa resposta ao Fonasc. Segundo informe. Eu estive em Conceição  
31 do Mato Dentro no dia 11, dia em que estava marcada audiência pública. Eu  
32 estive presente e testemunhei a questão de ter demorado 1h30min para o  
33 Estado realmente suspender a audiência, porque tinha havido uma decisão  
34 judicial nesse sentido. Essa decisão judicial ia no mesmo sentido de uma  
35 recomendação do Ministério Público Federal de que a audiência pública fosse  
36 adiada e no mesmo sentido do pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do  
37 Mato Dentro. Então eu quero que fique registrado que eu, como conselheira

38 representante do Fonasc, estive lá, acompanhei realmente as tentativas tanto  
39 dos autores da ação popular quanto do próprio promotor doutor Marcelo junto a  
40 quem representava o Estado de que realmente fosse cumprida a decisão  
41 judicial. Isso demorou 1h30min, mais ou menos, com aquelas pessoas todas  
42 esperando uma audiência pública. E nós esperávamos que, quando fôssemos  
43 ao local, já houvesse essa informação para a população. Isso gerou uma nota  
44 de várias organizações e cidadãos, de repúdio, no sentido desse entendimento  
45 do Estado em relação a situação desse porte. O segundo informe tem a ver com  
46 o que veio após esse cancelamento da audiência pública. Não há como ler aqui  
47 o que já houve de nota nesse sentido por parte da sociedade. Os fatos são  
48 extremamente graves. Na mesma noite, eu estava lá, e começaram a circular  
49 nas redes sociais notas e manifestos no sentido, inclusive, de apontar nome dos  
50 autores da ação popular, mas não informando que houve também a  
51 recomendação do Ministério Público Federal, que teve o pedido da Prefeitura de  
52 Conceição do Mato Dentro, que o Estado demorou 1h30min para realmente não  
53 fazer a audiência. E foi no sentido realmente de colocar os autores da ação de  
54 uma forma que está trazendo consequências muito graves e que estão sendo  
55 acompanhadas, inclusive por várias entidades, inclusive o Ministério Público,  
56 pelo grande risco e ameaça à segurança desses cidadãos de Conceição do  
57 Mato Dentro. Então no Fonasc nós temos o entendimento de que a situação em  
58 Conceição do Mato Dentro, depois desses anos de implantação e operação do  
59 Projeto Minas-Rio, é extremamente grave. Nós estamos vivendo em Conceição  
60 do Mato Dentro uma situação de terror, mesmo que isso não apareça para  
61 quase ninguém. Quando se está lá e quando as pessoas estão vivendo em  
62 Conceição do Mato Dentro sob pressão e de uma situação extremamente  
63 violenta, isso não há como desconhecer. Então eu estou requerendo que a  
64 minha fala conste na íntegra na ata nem que seja para ficar confirmado que  
65 houve alguém que trouxe a esta Câmara uma situação do que é a realidade em  
66 relação a Conceição do Mato Dentro. De uma forma tão violenta que, se nós  
67 pudéssemos deixar de ser conselheiros e não tivéssemos que estar nesse cargo  
68 em que está cada um de nós, e fôssemos lá conviver com essas pessoas, com  
69 essas comunidades, com todos aqueles que estão sob o jugo do medo, da  
70 pressão, das ameaças e do risco, todos nós estaríamos aqui com essa mesma  
71 colocação que eu estou trazendo. Ela é muito real. Eu estou conselheira nesta  
72 Câmara há mais tempo. Por que não existe uma equidade no modo de o Estado  
73 tratar momentos decisórios como esse? Por que nessas reuniões tem que ter  
74 essa proteção? É o risco aos conselheiros? E por que esse risco não é tratado  
75 pelo Estado, por exemplo, para não ter mantido a audiência pública e ter feito as  
76 pessoas chegarem, sabendo que isso poderia ter gerado situações de risco e  
77 insegurança? Então eu estou requerendo, como Fonasc, que haja equidade na  
78 forma de tratar a sociedade. Então em todas as reuniões de URC e de Câmaras  
79 Técnicas, para deixar claro que existe uma situação de risco para conselheiros,  
80 que esse formato seja repetido em todas as reuniões. Por que em reuniões

81 como a de hoje, que tem um assunto que é confirmado um assunto de conflito,  
82 de uma sequência de violações, inclusive nos licenciamentos, que desde o início  
83 teve recomendações e ações dos Ministérios Públicos em relação à primeira  
84 etapa do Minas-Rio, por que em uma reunião em que a pauta está assim nós  
85 somos surpreendidos, inclusive, com Polícia Militar e nas demais reuniões não  
86 tem? Eu estava aqui presente na reunião em que a Vale trouxe 250 ou mais  
87 funcionários para fazer lobby que queriam aquela licença de Maravilhas III, a  
88 barragem, e não tinha esse mecanismo de segurança, não havia policiais? Isso  
89 é legal, injusto, imoral, porque deixa bem claro a posição injusta por parte do  
90 ente que é o Estado, que tem como competência cuidar do interesse coletivo.  
91 Há que haver equidade, há que haver o mesmo entendimento em relação a  
92 situações que envolvem questões como essas que são graves conflitos com o  
93 setor da mineração ou outras situações em outras instâncias. Por último, eu  
94 queria dizer que, em relação ao convite que a Anglo American enviou com o  
95 título ‘convite ao diálogo’, o Fonasc vai responder, já tem entidades que estão  
96 respondendo. E que fique claro que diálogo só é possível quando existem  
97 algumas premissas. Por exemplo, igualdade de possibilidade de dialogar.  
98 Quando existe equidade no sentido de se poder fazer esse diálogo. O que está  
99 acontecendo em Conceição do Mato Dentro, historicamente, desde o início, não  
100 há como se pensar um diálogo nas premissas que estão sendo apresentadas  
101 pela empresa. Qualquer estudo ou entendimento do Step 3, no caso de  
102 Conceição do Mato Dentro, demanda do Estado, demanda do Ministério  
103 Público, demanda de todos os órgãos institucionais uma atenção especial para  
104 que isso não seja feito como uma forma de a empresa realizar o que ela  
105 considera que é diálogo. Ainda mais na pressa, de novo. É um pedido para o dia  
106 25, e nós temos que escolher entre dia 27 e dia 3. De novo, para tratar de um  
107 licenciamento complexo, que demanda um estudo maior. Eram esses os meus  
108 informes e assuntos gerais, e o Fonasc lamenta que o Estado, reiteradamente,  
109 trata questões tão graves, com graves impactos sociais e ambientais, dessa  
110 forma.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Eu só queria esclarecer que o  
111 Estado trabalha de forma a tentar garantir essa equidade. A estruturação da  
112 Câmara e das URCs depende efetivamente da infraestrutura que existe no local.  
113 Em nenhum momento – e não é possível entender assim –, a presença de  
114 qualquer órgão de fiscalização e de policiamento, no lugar do Estado, tem o  
115 objetivo a não ser de garantir a segurança. Então essa questão da presença ou  
116 não da Polícia Militar é uma questão de garantir a todas as condições de  
117 segurança. Não há nenhum objetivo específico fora do que é a atribuição da  
118 própria Polícia Militar, que é defender os cidadãos como um todo. A presença ou  
119 não da Polícia Militar depende de vários fatores, que são avaliados pela  
120 Secretaria, conversados junto com o Estado e com a própria Polícia Militar. Em  
121 alguns eventos, a Polícia Militar pode estar presente, nós solicitamos a  
122 presença, e em outros não. Mas é o objetivo da própria Polícia Militar de  
123 defender o cidadão.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Ainda sobre a

124 audiência pública que foi cancelada, do Projeto Minas-Rio, da Anglo American,  
125 eu queria ler um pequeno comunicado que eu elaborei. Só comentar que teve  
126 esse adiamento da audiência pública da 3ª etapa do Minas-Rio, que seria  
127 realizada em Conceição do Mato Dentro no dia 11 de abril. No meu ponto de  
128 vista, realmente foi uma decisão, no mínimo, temerária considerando a  
129 relevância do assunto, o esforço dedicado para a realização e, principalmente,  
130 porque o local estava lotado por moradores da região interessados em entender  
131 o licenciamento ambiental da etapa do Minas-Rio. O nosso suplente João Carlos  
132 esteve presente nesse dia e informou que havia mais de 600 pessoas no  
133 ginásio, o que eu acho que nós temos que reconhecer que foi uma vitória  
134 conseguir todo esse pessoal em função, provavelmente, da grande divulgação  
135 realizada. No meu entendimento, essa decisão não levou em consideração o  
136 interesse dos moradores que queriam, de fato, ouvir, entender e tirar suas  
137 dúvidas e esclarecimentos em relação ao projeto. É importante também falar  
138 que a audiência pública cumpre um rito legal e procedimentos estabelecidos, é  
139 necessária ao licenciamento ambiental, desde que solicitada, mas nesse caso  
140 específico não havia sido solicitada por nenhum representante da sociedade  
141 civil. Então essa iniciativa partiu da própria SEMAD, mediante provocação da  
142 empresa. No nosso entendimento, todo o esforço para a realização dessa  
143 audiência pública demonstra que realmente há o interesse de se esclarecer  
144 todos os pontos e evitar novos mal-entendidos e dúvidas sobre o processo. Nós  
145 vimos acompanhando esse projeto desde a etapa de LP, e no julgamento da LP  
146 houve, durante algumas horas, uma decisão sugerindo a suspensão da reunião  
147 – não era nem da audiência pública, era da URC –, mas essa decisão foi  
148 imediatamente cassada, se não me engano, pelo desembargador, por entender  
149 que era um motivo de discussão, debate e esclarecimento, de fato, uma  
150 oportunidade que nós temos, tanto a comunidade quanto a própria empresa e  
151 todos os interessados, para nos manifestarmos. No meu entendimento, talvez  
152 fosse mais interessante que o juiz não permitisse a assinatura ou publicação de  
153 uma eventual licença concedida do que impedir a própria realização da  
154 audiência pública. Mas qualquer decisão judicial tem que ser cumprida sem ser  
155 discutida. E nós discutimos no Judiciário. Eu tenho certeza de que essa  
156 audiência vai ser remarcada, e aí, sim, todos os interessados poderão ter essa  
157 oportunidade – não que não existam outras oportunidades – para se manifestar  
158 e discutir. Então era isso que eu queria falar na expectativa que essa audiência  
159 pública seja remarcada o quanto antes.” Conselheiro Francisco de Assis Lafeté  
160 Couto: “Algumas empresas têm nos procurado a respeito de uma nova diretriz  
161 das Suprams com relação ao protocolo de condicionantes. Antigamente, nós  
162 fazíamos um protocolo de condicionantes, porque vários empreendimentos têm  
163 várias Licenças de Operação, e às vezes repetem várias condicionantes nessas  
164 várias licenças, inclusive monitoramento de água e monitoramento de qualidade  
165 do ar. Antes, nós protocolávamos as condicionantes fazendo referência:  
166 ‘Cumprimento de condicionante referente ao monitoramento da qualidade do ar

167 referente ao processo tal, processo tal e processo tal.’ A Supram agora não está  
168 mais deixando fazer esse tipo de procedimento e está querendo que a gente  
169 protocole uma condicionante por processo. Então às vezes as mesmas  
170 condicionantes têm seis ou sete monitoramentos, e nós estamos protocolando  
171 iguaizinhos àquele anterior. Então nós gostaríamos que a Supram reavaliasse  
172 essa metodologia, porque está dando um custo enorme. Às vezes um  
173 monitoramento desses tem mais de cem páginas, como monitoramento de  
174 qualidade do ar, e nós protocolamos seis processos iguaizinhos. Isso é até um  
175 desrespeito com o meio ambiente, de imprimir, de entregar DVD e CD com  
176 relação ao cumprimento da mesma condicionante.” Conselheiro Newton Reis de  
177 Oliveira Luz: “De alguma forma, eu me alinho um pouco ao que a conselheira  
178 Paula falou. Nós, representantes do Crea, somos três conselheiros, sendo um  
179 do Plenário e dois daqui da Câmara. Eu e o geólogo Antônio Geraldo, que é o  
180 primeiro suplente, estivemos também na audiência pública em Conceição do  
181 Mato Dentro. De fato, é muito frustrante. Nós acompanhamos, eu já participo  
182 das reuniões das Câmaras, sobretudo na área da mineração, que é a minha  
183 formação profissional. Acompanho já há algum tempo. É uma oportunidade  
184 muito rica para a sociedade participar em todos os aspectos, tanto no setor  
185 público como no setor privado, e se manifestar. Lamentavelmente, foi muito  
186 frustrante chegar lá, independentemente do mérito do cancelamento, mas  
187 simplesmente o fato de ter reunido todo mundo lá e não ter havido a reunião.  
188 Ainda corroborando o que a doutora Paula falou, nós estamos na expectativa de  
189 que haja, de fato, essa nova oportunidade de uma audiência para exatamente  
190 tentar esclarecer e que todos os segmentos da sociedade possam  
191 definitivamente comparecer. Eu me alinho a isso e espero ansioso que  
192 possamos estar lá para colaborar.” Lúcio Guerra Júnior, membro da sociedade,  
193 inscrito no item ‘Assuntos Gerais’: “O cerceamento de palavra no  
194 empreendimento Minas-Rio talvez vocês estejam vendo pela primeira vez, mas  
195 é recorrente. Da mesma maneira que é recorrente o uso de força  
196 desproporcional. Nós concordamos, é segurança para todos, mas eu pergunto  
197 por que no caso da Anglo American o uso da força está sendo desproporcional  
198 às outras reuniões, como foi, inclusive, falado aqui pela Teca? Será que é  
199 porque as violações e irregularidades são muito maiores do que as outras? Da  
200 reunião passada, em que foi votada aqui nesta Câmara sobre exclusão de  
201 condicionantes, eu gostaria de passar para os conselheiros algumas fotos do  
202 que o pessoal da comunidade tem passado, porque foram excluídas duas  
203 condicionantes. Mostrar claramente quais os usos da água que poderiam ser  
204 feitos. E a empresa se recusou. E o Estado aceitou, e vocês convalidaram. Está  
205 aí a prova se precisa ou não precisa estar claro, porque para nós, da  
206 comunidade, não está. E também em relação a indenização. Vocês mesmos  
207 vão ver essas pessoas que estão aí, o que está causando na vida delas, se  
208 precisam de indenização. Talvez não, indenização talvez seja pouco, talvez  
209 vocês tenham razão em terem negado. Mas que façam valer mais do que

210 indenização para essas pessoas. Em relação à reunião de audiência pública,  
211 que foi cancelada por ordem judicial, ela foi cancelada porque a juíza entendeu  
212 haver pré-requisitos para isso. Porque até então o Estado e a própria empresa  
213 não reconheceram isso. Então, meu senhor, quando o senhor ficou  
214 decepcionado de ter ido lá, e não ter tido a audiência pública, e você,  
215 representante da Fiemg, que foi lá e ficou decepcionada e está cobrando a  
216 realização da audiência pública, por que não cobram da Anglo para fazer as  
217 coisas certas para a audiência acontecer da maneira que tem que acontecer.  
218 Não é excluir Alvorada de Minas, que é diretamente atingida também. Por que  
219 vocês não fazem isso? Nós solicitamos ao Codema a apresentação do  
220 EIA/Rima, e a empresa não apresentou. O que ela tem a esconder? Na  
221 discussão municipal, nós pedimos audiência pública municipal. Por que não  
222 houve? O que vocês estão escondendo? Este processo, como foi dito por um  
223 advogado em uma das reuniões na Supram Jequitinhonha, é como um  
224 motorista. Essas palavras não são literalmente as dele, mas a história é dele. O  
225 motorista, para tirar carteira de motorista, vai lá, faz o exame e precisa usar  
226 óculos. Mas no dia a dia os óculos incomodam. 'Não vou usar óculos', e está aí  
227 pela cidade, pelo mundo afora, sem usar óculos. Em um determinado momento,  
228 ele para em uma blitz. Olha na carteira dele e fala 'você precisa usar óculos'.  
229 'Por que você não está usando?' É isso que está acontecendo com a Anglo  
230 American, que teve cancelada a audiência pública. Porque até então ela vive  
231 dependendo das decisões do Estado, e o Estado conivente com tudo que tem  
232 acontecido. Ela está passando por todas as blitzes. Eu gostaria, senhores  
233 conselheiros, que os senhores tivessem na consciência nas votações,  
234 principalmente no que diz respeito à Anglo American, e não fazerem igual ao  
235 conselheiro da Supram. Parece que ele se sentiu, em dado momento,  
236 sensibilizado com o que foi apresentado pelos atingidos que foram lá e  
237 relataram o que vocês estão vendo um pouco da história. Ele falou: 'não voto  
238 mais se a Anglo American continuar agindo dessa maneira. Mas, para nossa  
239 surpresa as reuniões passaram, a vida passou, e, em outro determinado  
240 momento, esse mesmo conselheiro chegou e falou: 'Eu não tenho compromisso  
241 com a verdade', em relação a uma votação de empreendimento da Anglo  
242 American. Eu espero que vocês não façam isso. Eu espero que vocês, na hora  
243 em que chegarem em casa na frente dos seus pais, dos seus filhos, dos seus  
244 parentes, não tenham vergonha de falar 'eu votei com a minha consciência, não  
245 foi com pressão do Estado e da empresa'." **4) EXAME DA ATA DA 3ª REUNIÃO  
246 DA CMI.** Aprovada por unanimidade a ata da 3ª reunião da Câmara de  
247 Atividades Minerárias, realizada em 31 de março de 2017, nos termos  
248 apresentados pela SEMAD, com abstenção do conselheiro Francisco de Assis  
249 Lafeté Couto. Ainda neste item da pauta, a Presidência prestou esclarecimento  
250 solicitado pela conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo em relação ao  
251 ato de delegação de competência ao subsecretário Anderson Silva de Aguiar  
252 para responder à moção apresentada pela Câmara ao Presidente do COPAM. O

253 presidente Renato Teixeira Brandão informou que no caso específico citado pela  
254 conselheira a moção foi encaminhada ao secretário, que enviou ao  
255 subsecretário para fazer a resposta. Esclareceu ainda que, de maneira geral, as  
256 respostas às moções não necessariamente são feitas pelo presidente do  
257 COPAM. O assessor jurídico da CMI, Yuri Rafael de Oliveira Trovão, se  
258 comprometeu a apresentar na próxima reunião a Resolução que estabelece os  
259 casos em que o secretário delega competências ao subsecretário. **5)**  
260 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
261 **5.1) Oscar Fernandes ME. Extração de Água Mineral ou Potável de Mesa.**  
262 **Alfnas/MG. PA 08384/2006/003/2017, DNPM 831.628/2013. Classe 5.**  
263 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: conselheiros Maria**  
264 **Teresa Viana de Freitas Corujo, Marcos Afonso Marciano de Oliveira, Paula**  
265 **Meireles Aguiar e Ricardo Goulart Castilho de Souza.** Licença concedida por  
266 unanimidade nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou nove votos  
267 favoráveis e dois contrários ao deferimento da licença. Declarações de votos  
268 contrários. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Nós votamos  
269 contrário ao parecer considerando que mantemos o nosso entendimento de  
270 necessidade de informações complementares, inclusive a Resolução Conama  
271 dentro desse conjunto. E que deveria ter sido baixado em diligência. E nós  
272 lamentamos a escolha por parte do presidente.” Conselheiro Marcos Afonso  
273 Marciano de Oliveira: “Em que pese a minha pouca experiência no Conselho, a  
274 minha visão processual é marcante na minha profissional. Eu entendo que o  
275 processo deva trazer o máximo de elementos de informação possível, seja na  
276 área ambiental, seja como fiz a proposta orientativa, com informações que se  
277 relacionem com tributos. Eu só justifico então o meu voto dizendo que a  
278 informação processual tem que ser ampla, e da maneira como está posto, não  
279 só neste como em outros processos, eu entendo que existe falta de  
280 informações.” Debates. Antes da votação deste processo, foram apresentados  
281 os relatos de vista e esclarecidos os pontos destacados. A conselheira Maria  
282 Teresa Viana de Freitas Corujo apresentou seu relato, em que conclui pela  
283 solicitação de baixa em diligência “até que sejam complementadas as  
284 informações e análises pendentes.” Íntegra das manifestações registradas pela  
285 representante do Fonasc: “Quando fomos, além do Parecer Único, olhar o que  
286 tinha no DVD e também fazer uma pesquisa no Siam, algumas informações  
287 chamaram a atenção do Fonasc para justificar o pedido de baixa em diligência.  
288 Em relação à localização, o Parecer Único informa que, inclusive, fica na sub-  
289 bacia do Entorno do Reservatório de Furnas. Essa sub-bacia é a GD3. No  
290 Fonasc, nós tivemos interesse de tentar conhecer o que é essa sub-bacia onde  
291 esse empreendimento tem a ver com exploração, exploração de água potável  
292 para engarrafar, envasar e vender. Quando nós fomos buscar, por exemplo, o  
293 que tinha de informações sobre esse local desse empreendimento, que é  
294 através de um poço profundo, nós encontramos, por exemplo, informações em  
295 um Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Entorno do

296 Lago de Furnas. Quando nós fomos olhar esse plano diretor desse Entorno do  
297 Lago de Furnas, no qual fica esse poço, nós localizamos algumas informações.  
298 Vocês tiveram acesso ao nosso parecer, que está no site Siam. Mas em várias  
299 páginas ficou claro que não existe uma situação confortável nesse entorno da  
300 bacia de Furnas, tanto em relação à qualidade quanto em relação à quantidade.  
301 Um dos exemplos. Na página 14: 'Deve-se salientar que os rios internos dessa  
302 sub-bacia que afluem para o reservatório são de pequeno porte e podem entrar  
303 em conflito devido ao uso intensivo de irrigação e com crescimento de áreas  
304 urbanas'. Fora isso, tem outras páginas que localizou no plano diretor que  
305 indicam claramente que essa questão de acesso a recursos hídricos superficiais  
306 e subterrâneos nessa região já está em uma situação muito grave. Por exemplo,  
307 na página 26, depois de apontar a questão das outorgas etc., fala-se: 'Tal  
308 situação pode, a curto e médio prazo, inviabilizar investimentos nesses  
309 municípios devido à ultrapassagem do limite outorgado. Então nós temos um  
310 plano diretor do Entorno de Furnas que já aponta claramente que é uma sub-  
311 bacia com graves questões hídricas a ponto de apontar claramente a questão  
312 de concessão de outorga. No entanto, em um documento desse  
313 empreendimento, por exemplo, foi mencionado o Estudo de Impacto Ambiental  
314 de julho de 2014, e não menciona nada a respeito, por exemplo, do Zoneamento  
315 Ecológico- Econômico de Minas e o Plano Diretor de Recursos Hídricos. Então  
316 para nós causou estranheza um empreendimento que trata de água potável,  
317 exploração em uma grande quantidade no Entorno de Furnas, no Estudo de  
318 Impacto Ambiental não trazer nenhuma informação sobre essa questão. E nós  
319 tomamos conhecimento, através do promotor lá do Sul de Minas, de que,  
320 inclusive, tem uma Resolução 76, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos,  
321 que não é mencionada em nenhum momento, e essa solução estabelece  
322 diretrizes para essa integração entre gestão de recursos hídricos e gestão de  
323 águas minerais, entre elas as de mesa, que é o caso desse empreendimento. E  
324 nessa resolução, no artigo 3º, aponta claramente o órgão gestor do recurso  
325 hídrico e o órgão gestor do recurso mineral. Como esse empreendimento é de  
326 água potável, não é entendido como recurso hídrico, é entendido como um bem  
327 mineral. Então é tratado através do DNPM. Mas essa resolução coloca que  
328 ambos os órgãos gestores 'devem buscar o compartilhamento de informações e  
329 a compatibilização de procedimentos, definindo de forma conjunta o conteúdo  
330 dos estudos técnicos necessários'. Então, diante dessa resolução e  
331 considerando que tanto no Estudo de Impacto Ambiental quanto no próprio  
332 Parecer Único, em nenhum momento, são trazidas informações no contexto da  
333 gestão hídrica, inclusive apontando o que o Comitê de Bacia do Entorno de  
334 Furnas e o que o IGAM manifestaram a respeito, nós entendemos isso como  
335 elemento grave que significa que esse licenciamento não está devidamente  
336 embasado. Na questão da localização, basicamente, o nosso parecer de vista é  
337 no sentido de que realmente essa situação hídrica no âmbito da localização do  
338 empreendimento não está devidamente informada e é uma das justificativas



339 para solicitar a baixa em diligência. Nós colocamos no parecer também algumas  
340 matérias que localizamos pela internet para mostrar que a bacia do Rio Grande  
341 e aquela região já têm graves conflitos de uso de água e que isso demanda uma  
342 atenção especial, independentemente de que a questão aqui seja tratada como  
343 direito minerário de água, ainda mais tendo uma resolução do Conama que já  
344 reconheceu que é fundamental essa integração. Porque estamos tratando de  
345 água. Outra coisa é que na definição de área de influência direta e de área  
346 diretamente afetada no Estudo de Impacto Ambiental é de uma fragilidade e  
347 fraqueza de informações muito grave. Por exemplo, a área diretamente afetada  
348 é considerada assim. Está ali o poço, e a área diretamente afetada é a que está  
349 no entorno. Nós estamos tratando de uma captação de água em um aquífero  
350 através de um poço de 100 metros. Não é uma área diretamente afetada  
351 superficial, de impacto na superfície, ela tem a ver com uma captação de água  
352 em profundidade. Em nenhum momento no Estudo de Impacto Ambiental se  
353 caracteriza a extensão desse aquífero, até onde ele vai, a profundidade, esses  
354 elementos de informação para caracterizar uma área diretamente afetada. Então  
355 é um empreendimento que tem a ver com exploração de água potável para  
356 envase e venda, sem definir o aquífero, a quantidade e a área em que está.  
357 Outra coisa, quando fomos colocar no Google para ver aonde estava o outro  
358 poço... Um tem outorga do IGAM, que é outorga para uso, para lavar os  
359 garrafões de água, sanitários. É uma quantidade menos. Quando fomos colocar  
360 no Google a distância entre a água potável da exploração e onde se capta a  
361 água pela outorga do IGAM, dá 200 e poucos metros. Então a pergunta que fica,  
362 ainda mais que no Estudo de Impacto Ambiental não caracteriza o aquífero, é:  
363 está se captando a mesma água potável para envase sendo licenciado ou se  
364 pretendendo licenciar no mesmo aquífero? No mesmo aquífero está se  
365 captando água para lavar garrafões para envase de água? Tem aquíferos?  
366 Onde o IGAM deu a outorga está em um aquífero e o outro, de água potável  
367 para pôr na mesa, está no outro aquífero? Então esses elementos, no  
368 entendimento do Fonasc, são essenciais. Porque quando se trata de  
369 licenciamento ambiental a questão locacional para avaliar a viabilidade  
370 ambiental é ponto-chave, isso está em toda a legislação. E é claro que no  
371 próprio EIA, quando fala de programa de monitoramento, confirma o que eu  
372 estou colocando. Na página 115 diz: 'Para completa caracterização ambiental  
373 do empreendimento, será necessário verificar a eficiência das medidas, ver se o  
374 monitoramento vai avaliar qualquer alteração sobre as características  
375 ambientais'. Então está tratando e assume que a caracterização ambiental do  
376 empreendimento não está completa. No âmbito do aquífero, no âmbito da  
377 extensão desse aquífero, está completamente omissa. Isso é o ponto principal  
378 do nosso parecer hídrico. Fala-se muito, tem muita informação sobre a  
379 exploração econômica desse bem mineral água, mas, no entanto, tem uma  
380 discrepância assustadora. No documento que o empreendedor mandou ao IEF,  
381 no parecer do IEF, para compensação ambiental, diz, por exemplo: 'Em face do

382 significativo impacto ambiental - Considerou-se esse impacto'. Ou seja, o  
383 Parecer Único da compensação ambiental diz claramente, fala do aquífero, que  
384 tem capacidade reduzida de armazenar e produzir água, fala que haverá  
385 rebaixamento. E o Parecer Único da Supram, neste licenciamento aqui em  
386 discussão, diz que considerou esse impacto como de intensidade fraca,  
387 temporada e reversível, que é passível de controle e que é pouco impactante.  
388 No âmbito da caracterização e da conclusão do Parecer Único, entra  
389 completamente em contradição com elementos de informação que estão no  
390 próprio licenciamento. Isso também justifica a baixa em diligência para se  
391 configurar. O meu tempo não é suficiente, mas considero que todos estão  
392 conhecendo, inclusive o Estado e a equipe técnica, os elementos que o Fonasc  
393 trouxe para justificar a baixa em diligência. E por último a falta de informações.  
394 Eu não consegui acessar uma lista enorme de informações no processo,  
395 inclusive solicitação de informações complementares, recebimento de  
396 informações complementares, que seriam fundamentais para entender melhor  
397 essa falta de dados. O nosso parecer é pela baixa em diligência para que se  
398 verifiquem todas essas pendências.” O conselheiro Marcos Afonso Marciano de  
399 Oliveira se manifestou favorável ao pedido de baixa em diligência, conforme o  
400 parecer do Fonasc, e propôs que constassem nos autos as certidões de  
401 regularidade fiscal e tributária do empreendedor. A conselheira Paula Meireles  
402 Aguiar apresentou parecer de vista do Ibram pelo deferimento da licença  
403 conforme Parecer Único e considerou que as informações solicitadas no parecer  
404 do Fonasc se referem à fase de viabilidade ambiental do empreendimento,  
405 destacando que, conforme o Regimento Interno do COPAM, a Câmara estaria  
406 vedada de discutir aspectos da fase anterior. O conselheiro Francisco de Assis  
407 Lafetá Couto endossou o parecer do Ibram, que foi apresentado em conjunto  
408 com o Sindiextra. A conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra reforçou a  
409 manifestação da representante do Ibram também considerando que os pedidos  
410 de esclarecimentos do Fonasc referem-se à fase de viabilidade ambiental do  
411 empreendimento. Anderson Siqueira, da Supram Sul de Minas, confirmou que,  
412 pelo Regimento, a Câmara deve se ater ao mérito da Licença de Operação que  
413 está em pauta e não de fases anteriores ao presente processo. Cezar Augusto  
414 Fonseca e Cruz, da Supram Sul de Minas, se manifestou destacando que todos  
415 os aspetos técnicos relacionados à viabilidade ambiental do empreendimento,  
416 os impactos e, inclusive, a disponibilidade hídrica foram amplamente avaliados  
417 pelo órgão ambiental. “Discutir aqui neste momento os itens 2 a 5 do parecer do  
418 Fonasc é a mesma coisa que discutir a viabilidade ambiental do  
419 empreendimento. São itens que trabalham essencialmente a viabilidade  
420 ambiental do empreendimento e que já foram objeto de deliberação e análise  
421 tanto pela equipe técnica que elaborou o parecer da LIC, no momento em que  
422 se discutiu essa viabilidade ambiental, bem como também da análise feita no  
423 âmbito da Unidade Regional Colegiada. Nesse sentido, eu gostaria de ressaltar  
424 apenas que, durante a análise desse processo de LIC, foram verificados

425 aspectos pela equipe técnica, como uso do Zoneamento Ecológico-Econômico,  
426 o efetivo impacto que essa atividade poderia ter na localidade em questão, não  
427 adentrando o mérito do aquífero, da exploração do bem mineral. Porque aí é  
428 competência exclusiva do DNPM. Foi verificada a questão da disponibilidade  
429 hídrica, que foi outorgada pelo IGAM, para que o empreendimento pudesse  
430 fazer uso dessa água desse outro poço tubular, que é menos profundo.  
431 Exclusivamente para fazer aplicação nas vias, despoeiramento de vias e  
432 lavagem do estabelecimento. Porque a lavagem dos galões já está prevista de  
433 ser feita com o próprio bem mineral que vai ser explotado. E o volume  
434 autorizado pelo DNPM, conforme teste de bombeamento, já contempla essa  
435 finalidade. Então é importante que se diga que, em que pese, eventualmente,  
436 alguma informação não estar presente inicialmente nos estudos não significa  
437 que não foi considerada. Ela foi, sim, e são utilizadas todas as ferramentas para  
438 análise pela equipe técnica. E no caso em tela foi. Foi deliberado e ratificado na  
439 URC. Eu não pretendo aqui entrar muito no mérito dessa questão da viabilidade  
440 ambiental, exatamente por respeitar uma decisão que já foi tomada em âmbito  
441 colegiado pela instância então responsável por essa deliberação. No que tange  
442 à Licença de Operação objeto da análise aqui, foi exigido do empreendedor o  
443 cumprimento de determinadas condicionantes quando da concessão da Licença  
444 de Instalação, e elas foram integralmente cumpridas. Devendo-se destacar,  
445 inclusive, que uma das condicionantes, que se refere ao cumprimento da  
446 condicionante do Snuc, já possui termo de compromisso de compensação  
447 florestal assinado em 13/9/2016, cumprindo, inclusive, os requisitos legais para  
448 concessão desta Licença de Operação nesse aspecto também. Quanto à  
449 questão das responsabilidades, como estamos em fase de Licença de  
450 Operação, o parecer é mais sintético, de fato, porque aqui não está se  
451 discutindo viabilidade ambiental. Então é um parecer que vai se ater a cumprir  
452 aquilo que foi requisito da concessão da Licença de Instalação. Quanto à  
453 disponibilidade de informações no Siam, em que pese eventuais problemas no  
454 sistema, o que foi disponibilizado em DVD foi o processo em pauta. Os outros  
455 documentos questionados aqui sobre seu acesso são de uma instância  
456 processual já superada. E aí por uma questão de deficiência nossa de sistema,  
457 de fato, alguns documentos não estão disponibilizados e não disponíveis. Por  
458 último, quanto à questão das observações quanto às unidades de conservação,  
459 a Supram Sul de Minas ratifica o entendimento do funcionamento. O  
460 empreendimento não se encontra em zona de amortecimento ou dentro de  
461 unidade de conservação. Por isso não há que se falar em autorização ou  
462 anuência delas.” O assessor jurídico da CMI, Yuri Rafael de Oliveira Trovão,  
463 citou a Resolução SEMAD 412, que dispõe sobre exigência de certidões  
464 negativas no licenciamento ambiental e destacou que o órgão ambiental deve se  
465 ater às CNDs de natureza ambiental. Em relação à discussão de assuntos de  
466 fases anteriores do processo, citou o artigo 31 do Regimento, parágrafo 2º:  
467 ‘Ficam vedadas as discussões de matérias já deliberadas nas fases anteriores

468 do processo de licenciamento, sem prejuízo do exercício do poder de autotutela  
469 pelo Colegiado.’ O assessor destacou que, na sua avaliação, a única forma para  
470 se discutir assuntos já deliberados seria por meio de recurso. Outros  
471 esclarecimentos solicitados pela conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
472 Corujo: “Eu estou aqui com esse artigo 31, parágrafo 2º. A pergunta que eu faço  
473 é: quando menciona o exercício de poder, dever, de autotutela pelo Colegiado, e  
474 a resposta que foi dada é que não cabe porque isso tem que ser no âmbito de  
475 recurso, é possível um Colegiado entrar com um recurso nessa competência,  
476 nesse exercício de poder e dever quando constatado que em fase anterior de  
477 licenciamento houve questões que não foram devidamente tratadas? Ou nós  
478 estamos falando aqui que qualquer ato, em qualquer momento, é uma coisa que  
479 não tem nunca como ser questionada? A questão do recurso geralmente tem  
480 todas aquelas premissas de 30 dias após a publicação da decisão, quem pode  
481 entrar com recurso é aquele que foi atingido pela decisão, tipo uma empresa  
482 que não concorda com uma decisão ou terceiros interessados que vão ser  
483 atingidos pela decisão ou uma ONG ou entidade que, na sua competência, tem  
484 o papel, por exemplo, de defendeu o meio ambiente. Então eu estou  
485 considerando que é meio confuso entender que esse parágrafo 2º, nesse  
486 exercício do poder/ dever de autotutela pelo Colegiado, seja resolvido com  
487 recurso. Então nós teríamos aqui uma novidade, nós teríamos agora uma quarta  
488 possibilidade de entrar com recurso, que é, mesmo fora dos 30 dias, ao se  
489 constatar matérias que estão dentro dessa questão do poder/ dever de  
490 autotutela do Colegiado, o Colegiado poder entrar com recurso. Então eu queria  
491 um esclarecimento sobre isso. Depois eu quero fazer umas perguntas só para  
492 ficar bem claro e registrado.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, assessor jurídico da  
493 CMI: “Os legitimados com relação ao recurso do licenciamento estão no Decreto  
494 44.844, como a senhora já expôs. Em relação ao procedimento, o Regimento é  
495 silente. Eu estou fazendo é uma leitura da sistemática de todo o ordenamento  
496 ambiental que nós temos. Quando fala em autotutela, ou você vai revogar ou  
497 anular os atos inconvenientes ou inoportunos ou anular um ato ilegal. Qual é o  
498 único procedimento que nós temos? É por meio de recurso. Eu não vejo, até  
499 mesmo em relação a essa vedação que consta aqui em relação às licenças  
500 anteriores, outra maneira de não fazer. Agora eu também não estou vendo a  
501 possibilidade de criarmos uma quarta possibilidade. Se encontra-se precluso, eu  
502 acho que o entendimento seria indeferir. Verificado que houve algum ato ilegal  
503 ou se foi inoportuno, alguma coisa em relação a autotutela, que se indefira então  
504 o processo de LO ou que se peçam algumas coisas como condicionantes. Mas  
505 eu entendo que o processo, em relação aos atos, pelo prazo, já está precluso.  
506 Eu acho que não se cria nova possibilidade em relação a isso. Como é silente e  
507 tendo o nosso ordenamento jurídico ambiental, eu só vejo recursos aqueles  
508 previstos no Decreto 44.844 ou utilizando, subsidiariamente, a Lei 14.184, em  
509 que existe também algumas possibilidades de recurso. Porque todo ato inerente  
510 da administração pública é passível de revisão. Obviamente não falamos

511 passível de recurso, mas revisão. Obviamente não temos um procedimento  
512 específico, e eu sugiro que nesses casos sejam colocadas algumas  
513 condicionantes para sanar alguma dúvida ou que se trate o processo e se julgue  
514 pelo indeferimento da Licença de Operação, o que, de certa forma, estaria  
515 culminando a fase anterior.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:  
516 “Eu não vou entrar no mérito dessa questão, porque realmente é complexa, e eu  
517 acho que nós temos que buscar uma fundamentação jurídica para entender  
518 como, diante de um ato ou uma informação que nos chega ou de que tomamos  
519 conhecimento, isso não é um motivo para se fazer até uma revisão ou um  
520 encaminhamento. Como se fosse qualquer decisão tomada é para sempre. Isso  
521 é muito complicado de aceitar. Mas eu vou tratar da resposta que vocês deram.  
522 Vamos considerar, então, que vocês, como equipe técnica, estão trabalhando  
523 de que está se tratando só de uma LO, que a viabilidade ambiental já foi tratada  
524 nas etapas anteriores. Vocês afirmaram que, independentemente de não ter  
525 sido mencionado em nenhum momento que foram olhadas, por exemplo,  
526 informações ligadas a outros estudos, como por exemplo a questão hídrica, que  
527 é a principal preocupação do nosso parecer. Quando olhamos as  
528 condicionantes, condicionantes têm a ver com a Licença de Operação. Eu não  
529 estou falando da análise das condicionantes quando da LIC, eu estou falando da  
530 proposta de condicionante para a LO. São três condicionantes propostas pela  
531 equipe técnica para a LO, e nenhuma delas trata da questão hídrica no sentido  
532 da garantia tanto da questão do aquífero, tanto da questão da garantia da  
533 qualidade da água durante toda a operação e nem de monitorar essa questão  
534 dessas exploração de água nesse local, que tem toda uma fragilidade hídrica.  
535 Por exemplo, a condicionante 1 é ‘executar o programa de automonitoramento’.  
536 Quando nós fomos ver se nesse programa de automonitoramento tinha alguma  
537 coisa no âmbito hídrico de disponibilidade, de qualidade, de acompanhamento,  
538 pelo menos em relação à LO não consta nada. Fala bastante da questão dos  
539 efluentes líquidos, dos resíduos sólidos e oleosos e só. A pergunta que eu faço  
540 para a equipe técnica é: considerando que é um bem mineral, que quem  
541 autoriza é o DNPM, a questão das condicionantes por parte do Estado, que dá a  
542 licença para operar – a licença de operar não é dada pelo DNPM.. Nós estamos  
543 tratando de uma LO para exploração de água potável para envase e  
544 comercialização. A minha pergunta é: nas condicionantes, não foi tratado nada  
545 nesse sentido. Como é a justificativa ou argumentação para que isso não tenha  
546 sido considerado? Se tem argumentação técnica e jurídica, onde e quando se  
547 vai acompanhar a operação desse empreendimento com essa quantidade de  
548 metros cúbicos/hora tirada de um aquífero no Entorno de Furnas, que já tem  
549 graves situações hídricas?” Cezar Augusto Fonseca e Cruz, da Supram Sul de  
550 Minas: “Conselheira Maria Teresa, ao contrário do que foi indagado pela  
551 senhora, existe, sim, a preocupação da Supram Sul de Minas quanto à questão  
552 dos recursos hídricos. As condicionantes que se encontram apostas tratam, sim,  
553 da questão da quantidade e qualidade dos recursos. E aqui eu vou destacar

554 como. No âmbito da exploração do poço que foi outorgado pelo IGAM para uso  
555 para aspersão de vias e limpeza do estabelecimento como um todo e dos  
556 sanitários. A exportação segue o rito de ser feito um teste bombeamento.  
557 Existem hidrômetro, horímetro, mecanismo de medição de níveis estático e  
558 dinâmico exigidos nesses poços, para que possa ser feita aferição da vazão que  
559 está sendo explotada, monitoramento a ser entregue através de planilhas. Isso  
560 tudo fica aposto como condicionantes do processo de outorga. Em que pese a  
561 análise integrada, a outorga é um documento emitido pelo IGAM. A análise é  
562 feita pela Supram, e o documento é emitido pelo IGAM. E tudo isso fica dentro  
563 do processo de outorga. No que tange à qualidade dos recursos hídricos, todos  
564 os efluentes são tratados, é exigida uma medida de controle, que é uma ETE,  
565 para que os efluentes líquidos que são lançados pelo empreendimento sejam  
566 tratados. A condicionante 1, que figura no processo, trata exatamente disso, do  
567 automonitoramento. São apostos no Anexo II quais são os parâmetros que  
568 devem ser monitorados conforme impacto exercido pelo empreendimento. E tem  
569 que atender os padrões de lançamento previstos na Resolução Conjunta  
570 COPAM/CERH 01/2008. Então nós estamos preocupados, sim, com a qualidade  
571 dos recursos hídricos superficiais, com os lançamentos de efluentes que o  
572 empreendimento está fazendo, com o quanto ele pode explotar do poço  
573 outorgado pelo IGAM, com o lançamento que ele faz dos efluentes, e  
574 controlamos a qualidade disso. Existem uma frequência indicada e parâmetros  
575 indicados e uma regulamentação normativa que trata disso. Essa é a forma  
576 como isso é controlado em âmbito de operação do empreendimento. Quanto à  
577 exploração do aquífero profundo, é competência da DNPM. Ele apresenta os  
578 relatórios anuais dessa exploração ao DNPM, e o DNPM faz essas verificações.  
579 Não é competência nossa, dentro do processo de licenciamento ambiental,  
580 acompanhar se está sonogando informações ao DNPM ou superexplotando um  
581 bem mineral. Então atendo-nos ao processo de licenciamento, àquela questão  
582 que foi outorgada e monitorada dentro do processo de outorga integradamente  
583 ao processo de licenciamento e também às condicionantes postas no Anexo I,  
584 remetendo ao Anexo II, que se refere a qualidade dos recursos hídricos  
585 superficiais que podem ser afetados pelo lançamento de efluentes da atividade.  
586 Então toda essa questão está, sim, trabalhada dentro do Parecer Único feito  
587 pela Supram.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu quero  
588 dizer que foi tratada a questão das outorgas, mas as outorgas do IGAM têm a  
589 ver não com a questão hídrica que eu estou colocando do uso de água potável  
590 de um poço de profundidade. Isso não foi tratado nem nas condicionantes.”  
591 Rejeição do pedido de baixa em diligência. Com base nos esclarecimentos  
592 prestados nesta sessão, o presidente Renato Teixeira Brandão considerou que  
593 não seria pertinente a baixa em diligência e colocou o processo em votação. **6)**  
594 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECONSIDERAÇÃO DA**  
595 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.**  
596 **Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Conceição do**

597 **Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG. PA**  
598 **00472/2007/006/2013, DNPM 830.359/2004 e 832.979/2002. Classe 6.**  
599 **Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno de vista: conselheiros**  
600 **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, Paula Meireles Aguiar e Ricardo**  
601 **Goulart Castilho de Souza.** Pedido de reconsideração indeferido por maioria  
602 nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou nove votos favoráveis e  
603 dois contrários ao indeferimento. Declarações de votos contrários. Conselheira  
604 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu voto contrário. Todos os elementos  
605 estão no parecer de vista e na íntegra desta reunião. Esse recurso, no nosso  
606 entendimento, deveria ter sido deferido. Então por isso nós estamos votando  
607 contrário à decisão desta Câmara.” Conselheiro Marcos Afonso Marciano de  
608 Oliveira: “Ainda dentro da lógica da visibilidade processual, o meu  
609 posicionamento é pelo deferimento do recurso exatamente pela necessidade de  
610 os autos antecipadamente trazerem todo tipo de discussão. As coisas novas  
611 aparecem aqui, e isso é algo illogicamente processual.” **Debates.** Antes da  
612 votação deste item de pauta, foram apresentados os relatos de vista, e o  
613 recurso foi amplamente discutido, tendo sido feitos os esclarecimentos dos  
614 pontos destacados. A conselheira Paula Meireles Aguiar apresentou parecer do  
615 lbram favorável ao indeferimento do pedido de reconsideração, nos termos do  
616 Parecer Único. O conselheiro Francisco de Assis Lafeté Couto se manifestou no  
617 mesmo sentido informando que o parecer do Sindiextra é conjunto com o do  
618 lbram. A conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo apresentou parecer  
619 favorável ao deferimento do pedido de reconsideração e solicitou registro de  
620 suas manifestações na íntegra. Íntegra de manifestação da representante do  
621 Fonasc: “O nosso parecer é pelo deferimento do recurso. Independentemente  
622 da questão da tramitação desse recurso, se vai ser tratada de outras formas,  
623 inclusive, no nosso parecer nós estamos requerendo que sejam apuradas e  
624 esclarecidas todas as razões e responsáveis pelo fato de este recurso não ter  
625 sido pautado durante os 85 dias após a sua interposição, no dia 3/11/2014.  
626 Então esse é um recurso que está sendo pautado mais de dois anos depois de  
627 ter sido interposto. Isso fere, inclusive, regramentos legais que estipulam prazos.  
628 De qualquer forma, como é importante, que não se trata só de um recurso, que  
629 na época apontou com muito critério que condicionantes das etapas anteriores à  
630 LO não tinham sido cumpridas. Então, se vocês leram criteriosamente o recurso,  
631 é muito claro o que foi apontado na ocasião. Inclusive no recurso, no item 3.2,  
632 se coloca que o próprio Parecer Único para a Licença de Operação apontava  
633 que não tinha havido análise detalhada sobre o cumprimento ou não das  
634 condicionantes. Esse não é um empreendimento que tem três condicionantes,  
635 como foi aquele votado agora há pouco e aprovado por todos, menos o Fonasc.  
636 É um empreendimento que tem em cada fase – este empreendimento teve LI 1,  
637 LI 2 – cem condicionantes... Então é um empreendimento em que uma  
638 condicionante da LP, na próxima fase, é prorrogada. Isso demandava,  
639 obrigatoriamente, por parte do Parecer Único da Supram, na ocasião da LO,

640 uma planilha completa sobre o cumprimento das condicionantes até aquele  
641 momento. Isso não esteve no Parecer Único e justificou o recurso. Voltando ao  
642 recurso e ao nosso parecer, é gravíssimo, no entendimento do Fonasc, o Estado  
643 ter ficado mais de dois anos para pautar. Esse empreendimento já está  
644 caminhando para o licenciamento do Step 3 e com uma sequência de  
645 condicionantes não cumpridas, condicionantes alteradas, condicionantes fora do  
646 prazo. E eu fui localizar o documento que o empreendedor apresentou... Porque  
647 na norma a empresa é comunicada cinco dias após receber o recurso. No  
648 documento da Anglo American do dia 30 de novembro de 2015, resposta ao  
649 recurso, observem. O empreendimento respondeu ao recurso em 30/11/2015, e  
650 nós estamos em 2017, e só agora o assunto está sendo pautado aqui. Nesse  
651 documento da Anglo American, além de apontar as questões relacionadas com  
652 cada condicionante e apontando se foram ou não foram, ela afirma no final  
653 dizendo: 'Importante destacar também que, de fato, ocorreram condicionantes  
654 cumpridas fora do prazo, as quais, inclusive, foram citadas ao longo do relatório.  
655 Essas correspondem a um percentual mínimo quando comparado ao total de  
656 condicionantes concedidas ao Projeto Minas-Rio. O empreendimento, inclusive,  
657 foi autuado pelo órgão ambiental em função desses descumprimentos, o que  
658 não justifica o recurso'. Por que eu quis trazer isso aqui? Pelo que eu vi das  
659 condicionantes, o que os recorrentes apresentaram, o que o Parecer Único da  
660 Supram contrapôs e o que o empreendedor informou, realmente nisso aqui teria  
661 que ter sido feito, como se faz muitas vezes, uma força-tarefa. Porque as  
662 minúcias, os detalhes, as datas e o rito são muito complexos. Muitas vezes, no  
663 caso dos atingidos, nas próprias justificativas do Parecer Único da Supram  
664 dizem 'não, tanto que estava cumprida a condicionante que em 2016 estava se  
665 fechando algum tipo de acordo'. Ou seja, nós temos um recurso de 2014, que  
666 deveria ter sido tratado naquele rito processual, com aqueles prazos legais,  
667 precisamente para garantir a salvaguarda do direito. Dois anos depois, justificar  
668 cumprimento de condicionante a partir de fatos ocorridos ou situações pós-  
669 recurso, isso é, no nosso entendimento, muito grave. Essa questão do prazo é  
670 gravíssima, e nós estamos pedindo instauração de inquérito para averiguar as  
671 responsabilidades. Ao analisar a falta de controle de legalidade, o que realmente  
672 é gravíssimo, porque ao longo desse período foi formalizado, mais do que uma  
673 vez, o pedido do controle da legalidade para se ter realmente a salvaguarda do  
674 direito. Eu fiz isso na Câmara Normativa e Recursal, e os recorrentes fizeram  
675 isso em vários momentos nas instâncias decisórias. Em relação ao mérito  
676 propriamente dito, o que os recorrentes apontaram, minuciosamente, em  
677 relação ao não cumprimento de cada condicionante. Para o Fonasc, realmente  
678 são os elementos que têm que ser considerados. O Parecer Único da Supram e  
679 olhando os documentos, não vimos que isso iria contrapor devidamente as  
680 afirmações do recorrente. Realmente, se fosse possível, nós deveríamos criar  
681 aqui um GT para olhar e apontar isso devidamente, porque o Fonasc não tem  
682 dúvida de que o recurso apresentado contra a LO da Anglo American tem



683 fundamentos, é embasado em fatos e provas de que havia elementos  
684 suficientes para não ter sido concedida a LO. E isso sendo tratado mais de dois  
685 anos depois realmente é de uma forma muito violentamente ilegal e justificaria,  
686 inclusive, não ter sido colocado neste âmbito dessa forma, para que nós  
687 pudéssemos realmente ter um tempo, talvez uma reunião específica para se  
688 fazer isso. O recorrente colocou e afirmou isso. Olhe no Parecer Único da  
689 Supram na época, olha essa frase nessa tal reunião, olha esse dado e esse  
690 comprovante em tal momento. São 97, 100 condicionantes, são dezenas de  
691 condicionantes. O Estado demorou mais de dois anos para pautar o recurso,  
692 feriu a legalidade, as argumentações jurídicas nesse sentido. O que eu quis  
693 dizer é que o Estado pautou, e o Fonasc analisou o recurso dos recorrentes, a  
694 justificativa no Parecer Único, está confortável para votar pelo deferimento  
695 desse recurso, porque realmente avaliou que os recorrentes apresentaram  
696 elementos suficientes. A reflexão que eu quis fazer aqui é que um assunto  
697 desse porte o Estado deveria não só ter tratado na ocasião, como deveria ter  
698 construído alguma forma – Grupo de Trabalho ou força-tarefa –, como eu  
699 comentei aqui, antes de trazer para votação. Porque isso cabem sim, um olhar  
700 muito detalhado para confirmar, inclusive, todas essas ilegalidades e violações  
701 ao longo de toda essa trajetória do licenciamento do Projeto Minas-Rio.” Após a  
702 apresentação dos pareceres de vista, os representantes da Anglo American  
703 fizeram exposições esclarecendo os pontos destacados pelos conselheiros,  
704 ressaltando que “todos os pontos levantados no parecer do Fonasc e no recurso  
705 já foram sanados durante o processo”. Francisco Chaves Generoso,  
706 representante do Ministério Público, apresentou parecer favorável ao  
707 deferimento do pedido de reconsideração. Íntegra da manifestação do  
708 representante do Ministério Público: “Senhores conselheiros, eu vou me ater, no  
709 primeiro momento, às questões que foram pontuadas pelo Ministério Público  
710 quando da aprovação dessa licença no âmbito da URC Jequitinhonha. Naquela  
711 oportunidade, o colega promotor de Justiça se manifestou pela baixa em  
712 diligência do processo, o que não ocorreu, razão pela qual houve a  
713 manifestação contrária do Ministério Público à concessão da licença. Naquela  
714 oportunidade, foram invocadas questões preliminares e questões meritórias. A  
715 primeira questão preliminar invocada, que também faz parte deste recurso, diz  
716 respeito à violação aos princípios da publicidade, da participação social, do  
717 controle social. A íntegra dos documentos relativos ao processo de  
718 licenciamento não se encontrava disponibilizada no Sistema de Informações  
719 Ambientais. Eu reitero o que o conselheiro já mencionou no dia de hoje no  
720 sentido de que devemos ter o maior número de informações possíveis para  
721 tomarmos decisões seguras, sobretudo em casos de tamanha complexidade.  
722 Naquela época, isso foi alegado, inclusive em interface com o descumprimento  
723 de uma decisão judicial prolatada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas  
724 Gerais, a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que o  
725 Estado fosse obrigado a disponibilizar todas as informações desse processo de

726 licenciamento. Não só desse, como de todos em curso no Estado. Naquela  
727 oportunidade, o que se reitera agora, nós consideramos que houve, sim, um  
728 vício na aprovação na medida em que as informações ambientais não foram  
729 devidamente disponibilizadas à sociedade para que ela pudesse, dentro do seu  
730 direito e dos seus deveres, controlar e participar ativamente do processo de  
731 licenciamento. Adentrando ao mérito, em relação aos recursos hídricos, já estão  
732 pontuados nesta reunião. O Ministério Público apontou, no seu parecer de vista  
733 apresentado perante a URC Jequitinhonha, algumas informações trazidas aos  
734 autos pelo órgão ambiental, informações técnicas essas que retratavam  
735 poluição hídrica decorrente das atividades de implantação do empreendimento.  
736 O que nós estamos falando aqui são de fatos ocorridos, obviamente, até a  
737 aprovação da licença. E nesse caso me causa espanto a alegação de perda do  
738 objeto do recurso, porque nós estaríamos considerando um prejuízo do  
739 recorrente, uma mora ou uma demora à qual ele não deu causa na análise do  
740 recurso. Eu vou ler alguns trechos dessa informação técnica constante do  
741 processo de licenciamento apresentado pela própria equipe técnica. 'Os valores  
742 mais elevados de turbidez e sólidos totais em suspensão foram verificados no  
743 córrego Passa Sete, em sua cabeceira, a montante da Comunidade de Água  
744 Quente, na cabeceira do córrego Água Santa. Nesses trechos ocorreram  
745 violação de turbidez em pelo menos duas campanhas de amostragem, que  
746 variaram entre 144 UNTs e 2.210 UNTs, e eu queria chamar a atenção dos  
747 senhores de que o parâmetro é 100 UNTs. Foram constatadas algumas  
748 situações de 2.210 UNTs em termos de turbidez. Destaque para os resultados  
749 de turbidez obtidos no mês de outubro de 2011, uma vez que foram registrados  
750 valores de 1.888 UNTs no ponto tal, 2.210 UNTs no ponto tal, e no mês de abril  
751 de 2011 no ponto tal, quando se verificou a concentração 1.930 UNTs. Segundo  
752 o próprio órgão ambiental, as estações que apresentaram os mais percentuais  
753 de violação de parâmetros de ferro dissolvido estão localizadas no córrego Água  
754 Santa, no córrego Pereira e no córrego Passa Sete, na localidade de Água  
755 Quente, próximo à foz do Vargem Grande. Portanto, como o solo da região é  
756 rico em ferro, o movimento de terra no local do empreendimento favorece a  
757 disponibilização para o corpo de água influenciando a sua qualidade,  
758 principalmente nos pontos de monitoramentos localizados no córrego Água  
759 Santa. As estações que apresentaram os maiores percentuais de violação dos  
760 parâmetros de turbidez estão localizados no córrego Água Santa, na cabeceira  
761 do córrego Passa Sete, a montante da Comunidade de Água Quente e na  
762 localidade de Água Quente. Eu ressalto nesse ponto que esses córregos são  
763 classificados como classe 2, e quando os córregos são classificados como  
764 classe 2 eles devem estar aptos aos seguintes usos: abastecimento humano  
765 com tratamento convencional, proteção de comunidades aquáticas. Também  
766 consta do parecer apresentado pelo Ministério Público que apareceram alguns  
767 peixes mortos ao longo do córrego Passa Sete. Em relação a isso, o Ministério  
768 Público fez alguns questionamentos que deveriam ter sido respondidos pelo

769 órgão ambiental, e essa era a razão do pedido de baixa em diligência. Dentre  
770 esses questionamentos relativos aos recursos hídricos, eu destaco os  
771 seguintes. Qual análise crítica e posicionamento efetivo da equipe técnica da  
772 Supram acerca dos impactos infringidos aos recursos hídricos? Essas violações  
773 são decorrentes da instalação do empreendimento? Qual a metodologia  
774 adotada para analisar os impactos eventualmente sofridos pela comunidade  
775 próxima às intervenções realizadas pela empresa? Se as violações são  
776 decorrentes do empreendimento, eu acho que isso ficou esclarecido na reunião  
777 de hoje quando a própria empresa informou que reconhecia e que estaria  
778 tomando medidas de reparação. Se há medidas, se há anos ambientais a serem  
779 reparados, os impactos foram causados. E essas reparações estão  
780 acontecendo, se é que estão acontecendo – realmente eu não tenho  
781 informações sobre isso –, mas se aconteceram foi em observância à  
782 condicionante 19. Está disponibilizado no site o parecer de vista do Ministério  
783 Público apresentado naquela oportunidade. Foram feitas várias indagações ao  
784 órgão ambiental que motivaram esse pedido de baixa em diligência. Essas  
785 indagações, na visão da instituição, não foram devidamente respondidas, e foi  
786 expedida a LO. Nesse ponto, em relação também ao cumprimento de  
787 condicionantes, o que foi ponderado pelo Ministério Público no seu parecer,  
788 houve dúvidas a respeito do cumprimento de algumas condicionantes. Quem  
789 seriam as pessoas que poderiam contribuir para o saneamento dessas dúvidas?  
790 Obviamente, o órgão ambiental, a empresa e os atingidos. Porque muitas das  
791 condicionantes diziam respeito à vida e à dignidade desses atingidos. Esses  
792 atingidos solicitaram que as vistorias que fossem realizadas pelo órgão  
793 ambiental se dessem também com a presença deles, porque eles conhecem a  
794 região, poderiam indicar alguma inconformidade etc. Houve o compromisso por  
795 parte do órgão ambiental de que essas vistorias seriam realizadas com a  
796 presença dos atingidos, e não foram. Essa é mais uma questão que é apontada  
797 no parecer de vista a respeito de dúvidas a respeito das condicionantes. Eu  
798 queria chamar a atenção dos senhores da importância do momento, porque nós  
799 não podemos desconsiderar essa competência da Câmara Técnica no dia de  
800 hoje de reapreciar uma decisão concedida por um órgão colegiado. Digo isso  
801 porque eu ouvi também hoje que decisões foram concedidas por órgãos  
802 colegiados. E foram. Mas os instrumentos recursais existem justamente para  
803 motivar a reapreciação dessas decisões. Ainda nesta semana, nós tivemos  
804 conhecimento de uma pessoa pública que havia sido presa em razão de  
805 determinada decisão judicial e que foi solta, e depois em grau recursal foi  
806 recolhida novamente. Por aí, os senhores podem perceber a importância dos  
807 instrumentos recursais. É isso que os senhores hoje precisam entender. A  
808 responsabilidade hoje, a partir do momento em que os senhores abraçam essa  
809 licença, passa a ser também dos senhores. Nesse sentido, embora eu havia dito  
810 que iria me ater aos pontos levantados no parecer de vista, eu gostaria apenas  
811 de declinar aos senhores uma informação recebida ontem pelo colega Dr.

812 Marcelo Matta Machado, da Comarca de Conceição do Mato Dentro, a respeito  
813 de um inquérito civil que tramita na comarca com relação à segurança da  
814 barragem desse empreendimento. E ele informou que as últimas informações  
815 apresentadas aos autos pela Anglo American dão conta de que dam break está  
816 finalizado e, no entanto, ainda não foi apresentado ao Ministério Público e que a  
817 atualização do Plano de Ações Emergenciais está em andamento, com previsão  
818 de interação com as comunidades para maio de 2017, simulada em junho de  
819 2017. O que significa dizer que até hoje as comunidades não sabem para aonde  
820 se dirigirem caso ocorra ruptura da barragem. Inclusive, há comunidade na zona  
821 de salvamento, aquela zona, aqueles locais onde as pessoas que estão ali  
822 situadas, se houver alguma ruptura, não terão condição de acionar, e não terá  
823 tempo hábil para que as autoridades constituídas e as forças públicas cheguem  
824 ao local. Ou seja, essas pessoas precisam se autossalvarem. Eu digo isso  
825 extrapolando um pouco do que foi realmente mencionado no parecer de vista.  
826 Com base na Resolução Conama 237, artigo 19, que diz que o órgão ambiental  
827 competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma  
828 licença expedida quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer  
829 condicionantes ou normas legais. Essa norma também tem uma interface com  
830 as normas constantes dos artigos 77, 78 e 88 do Decreto 44.844. Concluindo, o  
831 Ministério Público, reiterando a sua posição externada quando do julgamento na  
832 Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha, se manifesta nesta oportunidade  
833 pelo acatamento do pedido de reconsideração e pela reforma da decisão  
834 prolatada naquele Colegiado, em Diamantina.” Em seguida, foram registrados  
835 os esclarecimentos finais do empreendedor. Ricardo Carneiro, representante da  
836 Anglo American: “Eu pretendo ser absolutamente rápido nas minhas  
837 considerações, tanto mais porque tudo quanto se poderia trazer de elementos à  
838 avaliação dos conselheiros já foi aqui discutido amplamente. Quero que os  
839 senhores tenham já plena capacidade e nível de informação adequado para  
840 formar seus próprios juízos e convicções acerca das razões recursais e dos  
841 argumentos que levam a empresa a pedir o não provimento, o não deferimento  
842 daquilo que se pleiteia no âmbito do recurso. É importante deixar claro que  
843 qualquer recurso contempla aquilo que, no jargão jurídico, nem sempre é muito  
844 confortável e simpático que se chama efeito devolutivo. Ele devolve à instância  
845 superior, à instância recursal, no caso exercida por esta Câmara, a prerrogativa  
846 de revisar a decisão recorrida. Mas essa prerrogativa está adstrita, de maneira  
847 absoluta e inequívoca, às razões do recurso. Então questões outras como essa  
848 suscitada pelo ilustre Dr. Francisco Chaves Generoso no tocante à existência de  
849 um inquérito ainda em tramitação ou recente ou de quando quer que seja esse  
850 inquérito, não vem à consideração dos conselheiros, tanto mais porque também  
851 não fala absolutamente nada que vem em detrimento da empresa. Não há ali,  
852 no nosso juízo, absolutamente qualquer sorte de irregularidade. Eu quero  
853 registrar também, ainda em relação à fala do antigo conselheiro e ilustre  
854 promotor Francisco Generoso, que todas essas questões referentes a

855 carreamento de sedimento, assoreamento do córrego Passa Sete, enfim, foram  
856 também objeto de tratamento, sobretudo de condicionante do COPAM. A  
857 empresa tem programa e projeto para recuperação dessas áreas. Se não  
858 consegue implementar, infelizmente, inclusive, tendo que recorrer à via judicial,  
859 é porque determinados proprietários não permitem, sabe-se lá com que objetivo,  
860 que a empresa adentre esses imóveis para promover a devida recuperação.  
861 Absolutamente, a alegada perda de objeto que nos foi trazido pela colega Dra.  
862 Marina Amorim não vem, absolutamente, em detrimento do recurso  
863 apresentado, em detrimento dos recorrentes. O recurso está sendo aqui  
864 discutido, foi publicada a pauta, na reunião passada houve pedido de vista, que  
865 está sendo discutido abertamente. Os senhores têm total independência,  
866 autonomia para julgarem de acordo com as suas próprias consciências. Não há  
867 qualquer tipo de cerceamento ao argumento do conselheiro. Apenas se invocou  
868 algo que é da essência da dinâmica de recursal. As razões invocadas pelos  
869 recorrentes já terão sido atendidas de forma que não há mais interesse recursal,  
870 não há mais justificativa para reforma de uma decisão, se os documentos que  
871 impugnam a decisão já foram completamente ou de outro modo atendidos. Algo  
872 que é inequívoco. Foi dito aqui pela conselheira representante do Fonasc e está  
873 claramente estampado no âmbito das suas razões recursais.” Lúcio Guerra  
874 Júnior, um dos recorrentes no processo administrativo, também se manifestou  
875 como inscrito: “Eu acho que de certa forma ficou claro aqui a simbiose, a  
876 conivência, talvez o acerto que nós estamos vendo aqui entre o Estado e o  
877 empreendimento. Primeiro pelo começo do cerceamento da minha palavra, e  
878 agora estão falando em relação a caducar o interesse da matéria  
879 exclusivamente por causa do Estado. Eu já adianto uma pergunta, porque tem  
880 outro recurso também, se vai acontecer a mesma coisa. A intenção do Estado é  
881 essa? E qual é o prazo para se fazer? Eu gostaria que o senhor falasse aqui  
882 com os conselheiros e explicasse por que não foi. No prazo de 30 dias para  
883 recorrer, foi recorrido. E por que demorou esse tempo todo? O Sr. Gilcimar falou  
884 que tudo que aconteceu estava previsto nos impactos do EIA/Rima. A  
885 mortalidade de peixes ele saltou essa parte, quando os peixes do córrego Passa  
886 Sete todos morreram. Eu não vi nada disso no EIA/Rima. Quanto aos direitos  
887 difusos e direitos privados, por que ele não comprova na prática, apesar de já  
888 ter sido chamado, a qualidade das águas do córrego? Igual o governador,  
889 politicamente, por causa do Projeto Manuelzão, foi lá no baixo rio das Velhas  
890 tomar banho. Aqui ele não teve coragem. Eu convido a todos vocês para irem  
891 no pós-empreendimento que eles estão falando que a água está saindo de boa  
892 qualidade, classe 2, para tomar banho. Os impactos do empreendimento nos  
893 recursos hídricos não são da empresa, a Comunidade do Sapo está sendo  
894 abastecida por caminhão-pipa, a Comunidade de Água Quente abastecida por  
895 caminhão-pipa, tudo no entorno do empreendimento. E o relatório do Codema  
896 de Alvorada de Minas supõe que possa ser relacionado. A resposta eu não  
897 tenho para dar aos senhores aqui, mas temos técnico que suspeita que sim.

898 Perder o objeto, que foi falado aqui pela Sra. Marina e pelo Ricardo Carneiro.  
899 Por que não foi apresentado na LO o status das condicionantes da LP? O que é  
900 um dos motivos do nosso recurso. Tratando de condicionante especificamente.  
901 E até hoje não foi apresentado o status das condicionantes da LP. Porque tem  
902 várias condicionantes descumpridas. A LO, inclusive, foi dada com a  
903 condicionante 72 descumprida. Porque falavam que poderia ser incluída e  
904 votada pelo Colegiado a inclusão do levantamento feito pelo estudo da Diversus,  
905 dos atingidos pelo empreendimento. E esse estudo não foi votado antes. Então  
906 a condicionante ficou descumprida. Em relação a algumas pessoas que foram  
907 ditas aqui, para onde foram as terras do Sr. Augusto Juscelino? Falam que  
908 recebeu a primeira e a segunda parcelas, mas a comunidade toda sabe que  
909 tinha uma terra pelo PNF, em que ele estava incluído, uma terra que já estava  
910 para ele. Ele teve a infelicidade de morrer. Para quem foi essa terra? Em  
911 relação à reestruturação produtiva, o Ricardo, da Anglo, falou em relação às  
912 famílias reassentadas, da AID. Incluir em programa de reestruturação produtiva.  
913 Mas não falou das famílias do entorno, da condicionante 106 da LI 2. Essa  
914 condicionante eu vou ler para os senhores: 'Incluir as propriedades do entorno  
915 do empreendimento no Programa de Reestruturação Produtiva'. Quais  
916 comunidades são essas que eles hora nenhuma falam? Em 2013 eu fiz 12  
917 perguntas para a Supram Jequitinhonha. Algumas foram respondidas, e ficaram  
918 outras sem resposta. Todas são a respeito de condicionantes descumpridas. E  
919 relacionado a essa 106 eu pergunto: 'A algumas condicionantes dizem respeito  
920 a ações a serem realizadas nas propriedades do entorno, por exemplo, as  
921 condicionantes 59, 64 e 106. Quais proprietários e propriedades foram  
922 considerados como propriedades do entorno e fizeram jus ao cumprimento  
923 dessa referida condicionante?' Não teve resposta para essa pergunta. Por que  
924 eles não falam? Como a condicionante está cumprida se não tem pessoas que  
925 eles indicam que incluíram no Programa de Reestruturação Produtiva? E eu  
926 repito essa pergunta em várias oportunidades, e até hoje, com quatro anos, ela  
927 ainda não está cumprida. Essa pergunta persiste também sem resposta. Na  
928 Licença de Instalação fase I, as condicionantes 45, 48, 49, 51, 55 e outras foram  
929 consideradas descumpridas pela equipe técnica analista. A empresa foi autuada  
930 por esse descumprimento? Em que momento essa validação dessas  
931 condicionantes será feita? Se estão cumpridas, favor enviar relatório como  
932 documento que atesta. Já foi cobrado em 2013. As condicionantes da LP. E na  
933 LO era obrigação e não foram postas para a sociedade. A Supram responde:  
934 'Em relação ao cumprimento das condicionantes do empreendimento, a Supram  
935 vai se manifestar oficialmente após a conclusão da análise.' Quando vai ser  
936 essa análise? Outro ponto também de uma condicionante descumprida e  
937 reeditada a mesma condicionante com os mesmos dizeres. 'A condicionante 27  
938 da LP, 32 da LI 1, 37 da LI 2 são para apresentar a qualificação e quantificação  
939 de todos os moradores e comunidades, aglomerados e casas rurais que  
940 poderão sofrer comprometimento do seu sistema de abastecimento de água'.

941 No relatório, eles vão em cima só das comunidades. E onde estão os usuários  
942 dispersos que não foram considerados e identificados pelo Estado, pelo  
943 empreendedor e verificado pelo Estado esse descumprimento? Da mesa  
944 maneira, a inclusão no Programa de Restruturação Produtiva. Quem são essas  
945 pessoas? A Anglo American foi autuada por descumprir ou cumprir fora do  
946 prazo as condicionantes da LI 2, conforme infração 21 008 2001 001 2011. 'Na  
947 fase da LP e da LI 1, houve situação similar com autuação por descumprimento  
948 de condicionantes?' A resposta da Supram: 'Até o momento, não conseguimos  
949 detectar no Sistema de Informação (Siam) registros de ocorrências de atuação  
950 nesse sentido'. Mostram mais uma vez a falha. E eu pergunto novamente,  
951 porque essas perguntas foram reeditadas várias vezes e até hoje estão sem  
952 respostas. Como foi dito aqui, em nenhum momento a participação da  
953 comunidade foi solicitada para o acompanhamento de qualquer uma dessas  
954 condicionantes. Momentos foram que a equipe da Supram com alguns  
955 conselheiros, que estiveram lá presentes sem comunicação com a sociedade, a  
956 comunidade, verificando o que lhes é de direito, mas sem a participação da  
957 comunidade. Pelo menos nesses últimos anos e para validação dessas  
958 condicionantes, isso não foi feito. Eu gostaria então de voltar a pergunta para os  
959 senhores. Qual é o prazo legal para o recurso? Vocês afirmam que não há  
960 nenhuma condicionante descumprida? O órgão ambiental e a empresa afirmam  
961 isso aqui agora que todas as condicionantes estão cumpridas neste momento?"  
962 Yuri Rafael de Oliveira Trovão, assessor jurídico da CMI: "Inicialmente eu só  
963 quero informar para os senhores que neste momento aqui, houve um recurso  
964 em relação à concessão da licença, e vocês estão reavaliando isso como forma  
965 de reconsideração. Em caso de reconsideração ou não, esse recurso é dirigido  
966 à CNR. Na realidade, pelo decreto, todo recurso no prazo de 30 dias após  
967 apresentado com os requisitos, é encaminhado à CNR com a possibilidade de  
968 reconsideração por aquele órgão que proferiu a decisão. Como o órgão que  
969 proferiu a decisão foi a URC Jequitinhonha, e pela alteração da lei e do decreto  
970 não mais compete a eles avaliar empreendimentos classes 5 e 6, essa decisão  
971 cabe aos senhores neste momento. Então há uma grande diferença deste  
972 momento para o processo anterior, que tratava de uma concessão da Licença  
973 de Operação. Aqui vocês estão avaliando uma possibilidade de reconsideração  
974 de um licenciamento ambiental contra o qual foi impetrado um recurso em  
975 relação à concessão da licença. No anterior, tratava-se de avaliar a Licença de  
976 Operação, não era recurso. E aquele artigo específico da autotutela, por falta de  
977 regulamentação, a meu ver, eu expliquei daquela forma. Entendo que tem que  
978 ser regulamentado, porque aquele quesito da autotutela realmente é uma  
979 questão que merece detalhamento. Superada essa questão, os prazos que o Sr.  
980 Lúcio me questionou. Os prazos determinados em relação ao recurso, sem  
981 entrar no mérito por que demorou tantos anos, aí talvez a Supram Jequitinhonha  
982 posso explicar melhor que eu, mas os prazos estão especificados também no  
983 Regimento Interno, artigos 60 a 66. Qual é o prazo? Sessenta dias. E se você

984 não cumpre esse prazo, qual é a penalidade em relação a isso? O Decreto e o  
985 Regimento Interno são silentes. Nesses casos, assim como também o Ministério  
986 Público tem os prazos, o Judiciário tem os prazos, nós consideramos esses  
987 prazos dados ao órgão, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, como prazos  
988 impróprios. O prazo impróprio é aquele que não gera preclusão, não tem essa  
989 afetação de preclusão. Então eu até concordo com o promotor que, embora, em  
990 tese, poderia se falar em perda de objeto, mas a delonga desse prazo não faria  
991 perder o objeto em relação ao mérito da questão. Então é um prazo impróprio.  
992 No Regimento Interno, o prazo é de 60 dias. Os motivos que levaram esse  
993 prazo ser superior ao prazo estabelecido no Regimento Interno eu não sei  
994 informar aos senhores. Talvez o jurídico do Jequitinhonha possa trazer essas  
995 informações.” Wesley Alexandre de Paula, da Supram Jequitinhonha: “Em  
996 relação a uma das discussões aqui por que o processo não foi analisado no  
997 prazo previsto no Regimento e em relação aos aspectos legais do não respeito  
998 e observância a esse prazo, não há consequência processual, são chamados de  
999 prazos impróprios, então não trazem nenhuma nulidade em relação ao processo  
1000 e à continuidade da análise do presente recurso. Em relação ao porquê desse  
1001 lapso de tempo, isso é inerente à nossa própria estrutura do órgão ambiental,  
1002 questão de pessoal. Não trabalhamos só com o processo da Anglo American,  
1003 tem vários outros processos que a Supram e os técnicos têm sob sua  
1004 responsabilidade. Em relação ao processo da Anglo, a equipe que trabalhou na  
1005 fase de Licença Prévia não foi a mesma que trabalho na Licença de Instalação,  
1006 fases 1 e 2 e até mesmo na LO. Houve mudança de servidores dentro da  
1007 estrutura da Superintendência. Então tudo isso acarretou morosidade na análise  
1008 desse processo, não só desse como outros que nós temos dentro da estrutura  
1009 da Supram. Esse não é o único caso nessa situação. Então essa questão  
1010 interna é simplesmente isso, mas estamos à disposição, se houver abertura de  
1011 qualquer procedimento administrativo ou mesmo na esfera judicial, para prestar  
1012 todas as informações que forem inerentes a essa situação, como sempre  
1013 estivemos a responder todas as demandas, do Ministério Público, judicial. Nós  
1014 vamos prestar os esclarecimentos devidos sobre essa situação. Sobre a  
1015 questão do Siam que o Dr. Francisco Generoso disse, é uma discussão que já  
1016 vem, e o próprio Ministério Público promoveu uma ação civil pública. Não é só o  
1017 caso da Anglo. O sistema do Siam, o volume de informações de documentos é  
1018 imenso. É questão de sistema que é utilizado. Mas o Siam não é o único meio  
1019 de se dar publicidade a todos os atos inerentes ao procedimento de  
1020 licenciamento ambiental. É um dos meios de se publicizar. De fato, existe a  
1021 questão de o sistema não comportar um volume grande de documentos, às  
1022 vezes não se consegue gerar, abrir imagem do documento. É verdade, é um  
1023 fato, e o Estado tem procurado resolver essa questão. É um investimento de  
1024 milhões de reais devido ao mundo de informações para um novo sistema. Fora  
1025 essa questão do Siam, eu acho que no Sistema de Meio Ambiente hoje não há  
1026 um processo que tenha tanta visibilidade como esse da Anglo American. Eu não



1027 vejo tanto em relação a outros processos de empreendimentos de direito  
1028 minerário que tenham tanta visibilidade, tanta forma de controle como esse  
1029 processo da Anglo vem tendo. Nós, principalmente, da Supram Jequitinhonha,  
1030 sempre estivemos à disposição de qualquer interessado, seja para fornecimento  
1031 de documento, para reuniões, em relação a esse procedimento. Em relação à  
1032 questão da publicidade dos atos desse empreendimento, eu me vejo muito  
1033 confortável de dizer que dentro do Sisema hoje é um dos processos que mais  
1034 têm, de fato, controle por parte e também dos atingidos. Um exemplo que eu  
1035 digo sempre. Pode não ser o ideal, pode ter falhas e tudo, mas os próprios  
1036 atingidos indicaram um terceiro, uma consultoria à parte do processo para dizer  
1037 quem são ou não os atingidos. Isso é um controle por parte da sociedade. Eles  
1038 foram levados a participar de decisões do processo. Inclusive, o próprio grupo  
1039 de trabalho que foi formado por conselheiros foi em decorrência desse controle.  
1040 Fatos existem? O processo é complexo? Sim. É um processo complexo, isso  
1041 ninguém nega. Em relação a outros aspectos que foram ditos pelo Dr.  
1042 Francisco, como questão de qualidade da água, carreamento, isso ocorreu, está  
1043 no parecer. Tanto no parecer da LI, da LO. Dentro do próprio parecer do recurso  
1044 que nós fizemos não há qualquer omissão em relação a isso. Tanto é  
1045 reconhecido que existem condicionantes que pretendem mitigar esses impactos.  
1046 No próprio parecer que o Dr. Francisco leu que subsidiou a LO estão as  
1047 informações. Existem condicionantes que pretendem mitigar esses impactos.  
1048 'Classe 2 tem que manter qualidade boa de abastecimento para consumo  
1049 humano. O que se propôs dentro do processo? A instalação de uma estação de  
1050 tratamento de água na comunidade específica de Água Quente. Foi proposto  
1051 dentro do licenciamento e não foi possível colocar. Eu acompanhei o grupo de  
1052 trabalho formado para essa questão. Nós estivemos em Água Quente  
1053 justamente para tentar junto à comunidade ouvi-los tanto nessa questão de  
1054 recursos hídricos e também envolvendo essa questão da instalação da ETA. A  
1055 comunidade disse 'não queremos, nós queremos o rio com a qualidade que  
1056 existia'. São percepções e conflitos que de alguma deverão ser dirimidos dentro  
1057 do processo de licenciamento. Foi proposta uma medida para mitigar? Foi. E  
1058 não foi executada não em função da equipe e da análise que houve. Outras  
1059 percepções, outros interesses, outras medidas, 'eu não quero, eu quero sair  
1060 daqui, eu quero ser reassentado, eu não quero ficar abaixo da barragem'. Então  
1061 se trabalha com conflitos difíceis de serem solucionados, porque às vezes não  
1062 se acha resposta na legislação nua e crua. Fala-se em ilegalidade, mas  
1063 entendemos como ilegalidade quando afronta uma norma, direitos difusos. É um  
1064 conflito que não é fácil nem para nossa equipe nem para quem participa de todo  
1065 esse processo. Outras questões trazidas aqui fogem do escopo do recurso,  
1066 então fica difícil a discussão. Nós reforçamos o que foi dito no recurso. Está aqui  
1067 o nosso parecer, nós reforçamos as nossas argumentações. Creio eu que tem  
1068 informações robustas aqui que possam dar conforto aos senhores conselheiros  
1069 para decidir. Até mesmo o parecer de vista do Fonasc não adentrou às questões

1070 objetivas que foram alegadas no recurso em relação a descumprimento de  
1071 condicionante com fatos. Então até a nossa manifestação aqui fica um pouco  
1072 comprometida, porque foi mais de forma geral, genérica.” Rodrigo Ribas, da  
1073 SEMAD: “De maneira geral, eu acho que os assuntos atinentes ao recurso já  
1074 foram tratados, discutidos, apresentados. E algumas informações, entre aspas,  
1075 ‘novas’, que vieram à baila, algumas já foram discutidas. Mas tem uma com  
1076 relação a qualidade de água que precisa ficar muito clara. No mesmo parecer  
1077 que está dizendo que houve transposição dos limites normais da qualidade de  
1078 água está dizendo quais são os atos feitos pelo órgão ambiental, os atos feitos  
1079 pela empresa, por que esses parâmetros foram desobedecidos, em que  
1080 momento, quais os autos de infração foram gerados. Os autos de infração  
1081 gerados são imediatamente enviados ao Ministério Público. O Dr. Felipe Faria,  
1082 na época, junto à URC Jequitinhonha, tinha controle e conhecimento de cada  
1083 um desses sistemas. Na reunião da LO, quando nós tratamos da transposição  
1084 desses valores, a empresa, ao acatar a condicionante e dizer que não discutiria  
1085 a sua responsabilidade, também abriu mão de entrar com recurso contra a  
1086 imposição dos autos de infração. Então do ponto de vista processual está  
1087 absolutamente tratado e terminado. Em relação a transposição de valores de  
1088 ferro e manganês, esses parâmetros são altos em toda a bacia do rio Santo  
1089 Antônio. É uma condição natural da bacia a grande disponibilidade de ferro e  
1090 manganês. Então os índices de ferro dissolvido e manganês são sempre altos.  
1091 Em alguns momentos eles ficaram mais elevados, e nós discutimos no parecer  
1092 da LO, por conta de movimentação da terra, mas também ficam mais elevados  
1093 em áreas de produção agrícola. Quando o produtor vai lá arar a terra ele  
1094 disponibiliza terra com grandes indicadores de ferro e manganês. E isso se  
1095 encontra também em outras áreas da bacia que são monitoradas como  
1096 referências para avaliarmos. Então não houve destrato ou ausência do Estado  
1097 no trato de nenhuma dessas relações. A discussão da LO desse processo  
1098 demorou alguma coisa perto de 12 horas, então é muito mais denso o debate do  
1099 que pode parecer em 5 ou 10 minutos de apresentação. O Dr. Felipe fez umas 4  
1100 ou 5 horas de perguntas que foram debatidas até a exaustão. Por isso a URC se  
1101 sentiu muito à vontade para fazer a votação. Na ata, o Dr. Felipe deixa bem  
1102 claro que é um posicionamento institucional do Ministério Público ao se mostrar  
1103 contrário ou se abster, dependendo do processo. Não é uma surpresa, está na  
1104 ata. Então é preciso também esclarecermos que isso tudo foi bastante discutido.  
1105 Com relação à apresentação das condicionantes, ao status de condicionantes, o  
1106 parecer da LO revisita as condicionantes de LI. Então todas as condicionantes  
1107 de LI fases 1 e 2 e todos os adendos (eram oito ou nove adendos) que geravam  
1108 condicionantes também. Inclusive, condicionantes impostas pelo próprio Ibama  
1109 que vieram a reboque do processo. Todas essas condicionantes tiveram seu  
1110 status apresentado e discutido. Então o processo não carece de informação.”  
1111 Considerações finais dos conselheiros. Conselheiro Egmar Pereira Panta: “O  
1112 meu sentimento em relação a esse tema é que parece que estamos discutindo

1113 mais um assunto fundiário do que ambiental. Eu tenho um receita muito grande  
1114 com essa confusão de discussão, porque pode levar, dependendo do resultado,  
1115 de deferimento ou indeferimento, a um benefício talvez exclusivo no particular  
1116 econômico, porque percebemos que já houve várias indenizações e uma série  
1117 de outras coisas, e nós não estamos aqui para isso. É a minha primeira  
1118 participação, então não sei se estou totalmente correto, mas eu acho que nós  
1119 teríamos que perceber somente a questão ambiental e não fundiária. Para mim,  
1120 a questão fundiária é outro assunto e que tem que ser discutida em outra esfera.  
1121 Se o valor está alto ou baixo, se está merecido ou não está, eu acho que não  
1122 cabe a nós aqui. E o meu sentimento está sendo esse.” Conselheira Maria  
1123 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Primeiro, ficou claro então pela fala do Rodrigo  
1124 Ribas, uma pergunta, já está então confirmado que a equipe técnica afirma que  
1125 todas as condicionantes estavam cumpridas, tanto quando da época do recurso  
1126 apresentado pelos recorrentes. Também ficou claro aqui que essa licença  
1127 concedida, tanto de acordo com a fala da empresa quanto da equipe técnica,  
1128 que ela foi concedida. A pergunta que eu quero deixar aqui é se uma licença  
1129 com condicionantes descumpridas, até na questão da LO, condicionantes  
1130 relativas a LP, LI 1, LI 2 e que chegou à LO. Se o principal argumento dentro da  
1131 fundamentação do recurso foi precisamente que na época da LO não houve  
1132 uma análise do cumprimento de todas essas dezenas de condicionantes ao  
1133 longo de todo o licenciamento. A fala do promotor Dr. Francisco confirma a  
1134 ponto de que na época o Ministério Público pediu baixa em diligência  
1135 precisamente por causa dessa razão. Eu quero só trazer algumas coisas porque  
1136 foi mencionado por alguns representantes, pelo menos pelo Dr. Ricardo, de que  
1137 o Fonasc reconheceu que na realidade o recurso não cabia mais, por causa da  
1138 questão de objeto, e que o Fonasc reconheceu o mérito do recurso. Eu não sou  
1139 da área do direito, mas quero que fique registrado. Primeiro, o Fonasc, em seu  
1140 parecer de vista e hoje, está afirmando que esse recurso deve ser deferido.  
1141 Apontou questões de descumprimento de prazos legais, violentos, mais de dois  
1142 anos em relação aos 60 dias. Apontou falta de controle de legalidade do Estado.  
1143 Isso está embasado em muitos documentos. E apontou que a argumentação  
1144 apresentada pelos recorrentes no seu recurso para o Fonasc tem consistência  
1145 suficiente para contrapor o Parecer Único da Supram e contrapor o que o  
1146 empreendedor afirma. Por último, nós estamos tratando aqui de uma atividade  
1147 particular, privada, que é o interesse minerário. Então não há mais como a gente  
1148 ter que escutar como argumentação de que orientações escusas que fazem  
1149 coro a colocações de interesses fundiários particulares na região. Senhor  
1150 conselheiro, a questão fundiária é tratada nessas instâncias decisórias porque,  
1151 sim, elas têm a ver com licenciamento, ainda mais quando elas têm a ver com  
1152 condicionantes. Então não há como dizer nesta Câmara que questões fundiárias  
1153 ou questões relacionadas com pessoas atingidas por empreendimentos não são  
1154 para serem tratadas em instâncias como esta Câmara. Tem que haver esse  
1155 entendimento. Por último, o Wesley disse que a justificativa para mais de dois

1156 anos para pautar o recurso, quando o prazo é de 60 dias, é a morosidade do  
1157 Estado por causa da deficiência da estrutura. É impressionante a falta de  
1158 equidade nessa questão da morosidade. Porque para pautar um recurso das  
1159 pessoas atingidas pela LO, pelo empreendimento, demorou dois anos, mais  
1160 aquele recurso da empresa com aquelas duas condicionantes, que foi pauta da  
1161 reunião anterior, e que é muito mais recente, o Estado não teve morosidade  
1162 para pautar. E quando a Anglo American pediu ao Estado para realizar  
1163 audiência pública entre o período do dia 11 ao dia 15, e pediu no dia 13, e o  
1164 Germano respondeu no dia 13, determinando a realização da audiência pública;  
1165 e no ofício da Anglo diz que era para não colocar em risco as suas pretensões  
1166 do Step 3, não com essas palavras, mas querendo dizer isso; não houve  
1167 morosidade do Estado. Na história de Minas Gerais tem que ficar claro que  
1168 existe uma realidade muito violenta, institucional, a favor do setor econômico e  
1169 que está causando graves prejuízos difusos. E não são particulares. São  
1170 prejuízos coletivos e são ambientais. E aqui se tratou de questões ambientais.  
1171 Inclusive, o promotor deixou muito claro a questão hídrica. Então nós estamos  
1172 reforçando, como Fonasc, que esse recurso deve ser deferido por esta Câmara  
1173 como condição de se fazer justiça depois de toda essa trajetória violentamente  
1174 ilegal e de tudo que está acontecendo com Conceição do Mato Dentro.”  
1175 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Com relação ao tempo do recurso, eu só  
1176 vou citar que na CNR realizada anteontem nós tivemos um processo de recurso  
1177 de uma empresa que tinha sido autuada no valor de R\$ 37 milhões, e a demora  
1178 na análise do recurso transformou em mais de R\$ 50 milhões. A empresa não  
1179 deu causa à análise desse recurso, depende do Estado, e ela teve um prejuízo  
1180 direto. Essa discussão foi muito tratada pelo secretário adjunto, e ele se somou  
1181 à demora não só pelo número grande de processos e pelo tamanho do efetivo,  
1182 mas também pela questão do juízo de admissibilidade. Ele deixou claramente  
1183 qual era a dificuldade. Mas ele já manifestou que, por não haver  
1184 regulamentação desse ponto específico, eles já estavam propondo um tipo de  
1185 regulamentação. Mas que, de fato, não haveria. Então só para demonstrar que a  
1186 demora na análise de recursos é para todos os lados. As consequências e os  
1187 impactos disso são para todos os lados. Mesmo que se alegue que é um  
1188 interesse particular, de ter tomado multa em dobro pela demora do Estado, nós  
1189 sabemos que é o interesse ‘particular’ de milhares e milhares de pessoas.  
1190 Nesse caso, era um empreendimento que realmente empregava bastante  
1191 pessoas, assim como é o da Anglo American. Outro ponto é que foi comentado  
1192 pelo Rodrigo Ribas que pode ter havido, sim, que houve impacto e que essa  
1193 questão foi devidamente tratada, adequadamente, através de auto de infração,  
1194 e, sim, através de novas medidas de controle reparação. É fundamental que  
1195 elas existam em qualquer fase que seja. O fato de se colocar uma medida de  
1196 reparação de uma fase posterior, no meu entendimento, em momento algum  
1197 quer dizer inviabilidade do empreendimento. Pelo contrário, que bom que se  
1198 identificou e que bom que está corrigindo. Eu estou falando aqui pelo Ibram,

1199 mas na Fiemg nós deixamos uma orientação sempre muito clara, inclusive para  
1200 os empreendimentos, de que o monitoramento é extremamente importante. Se  
1201 tem que entregar 12 relatórios por mês e entregou cinco, pressupõe-se que os  
1202 outros sete estavam errados. Como órgão ambiental, eu avaliaria dessa forma.  
1203 Então qual é a orientação? Fez o monitoramento, deu fora dos padrões,  
1204 entregou, faz um plano de ação, recuperou e demonstrou a recuperação. É isso  
1205 que tem que ser feito no licenciamento. Um dos principais motivos do  
1206 licenciamento é o acompanhamento, porque a verificação é a melhora do  
1207 desempenho ambiental. E eu espero, sim, que na renovação tenham cada vez  
1208 mais medidas de melhoria desse desempenho ambiental. Então eu não vejo  
1209 realmente que inviabiliza o deferimento de uma fase posterior. É possível que  
1210 haja descumprimento, seja autuado e resolva aquela questão. Como é possível  
1211 que ocorram eventuais danos. Tem a ação que foi tomada, aquilo tem que ser  
1212 imediatamente corrigido. É isso que se espera de qualquer empreendimento.  
1213 Então eu me sinto muito tranquila, o processo está regular. Eventuais  
1214 questionamentos podem ser feitos também ainda em via administrativa na CNR  
1215 e em via judicial. Mas eu estou muito tranquila em votar pelo indeferimento do  
1216 recurso e a manutenção da LO conforme foi concedida e nos termos do Parecer  
1217 da Supram.” Rodrigo Ribas, da SEMAD: “Só para reforçar um posicionamento  
1218 técnico, só para informação deste Conselho, a equipe técnica jamais disse que  
1219 todos as condicionantes estão cumpridas. A equipe técnica disse que todas as  
1220 condicionantes foram avaliadas, analisadas e apresentadas para a URC, que  
1221 era a Câmara competente para estabelecer se o processo andava ou não  
1222 andava. Há uma série de condicionantes que ficaram para fases posteriores e  
1223 que foram analisadas e transportadas. Nós não falamos que todas foram  
1224 cumpridas.” **Moção do Fonasc**. Houve consenso nesta sessão no sentido de  
1225 que o Fonasc irá formular e apresentar na próxima reunião, para apreciação e  
1226 deliberação da CMI, proposta de moção para que sejam apuradas e  
1227 esclarecidas “todas as razões e respectivos responsáveis pelo fato deste  
1228 recurso administrativo não ter sido pautado durante os 875 (oitocentos e setenta  
1229 e cinco dias) após a sua interposição, no dia 3/11/2014” e “todas as razões para  
1230 que o controle da legalidade demandado desde o dia 3/11/2014, e reiterado em  
1231 diferentes ocasiões até à presente data, não tenha sido feito pelo (s) presidente  
1232 (s) do COPAM”. A conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou que, caso seja  
1233 possível, o texto da proposta de moção seja enviado aos conselheiros pelo  
1234 menos um dia antes da reunião, para conhecimento e eventuais sugestões.  
1235 **Remessa do recurso à CNR**. Quanto à remessa do recurso indeferido nesta  
1236 sessão para a Câmara Normativa e Recursal (CNR), o assessor jurídico da CMI,  
1237 Yuri Rafael de Oliveira Trovão, informou que, após o indeferimento por esta  
1238 Câmara, o encaminhamento à CNR é automático. “O recurso é dirigido à CNR e  
1239 não à unidade que proferiu a decisão. Na realidade, este grau aqui é  
1240 possibilidade de reconsideração. O recurso impetrado é para a CNR. Por isso,  
1241 no meu entendimento, é automático. Se houver entendimento diverso, nós

1242 oficiaremos. Até então, os procedimentos que nós tivemos na Supram Norte foi:  
1243 reconsiderando ou não, nós pegávamos o processo na íntegra e remetíamos à  
1244 CNR.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA**  
1245 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO.**  
1246 **7.1) Vale Fertilizantes S/A. Pilhas de rejeito/estéril. Araxá/MG. PA**  
1247 **00078/1980/053/2012, DNPM 035.101/1946. Classe 6. Apresentação: Supram**  
1248 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Processo retirado de pauta com pedido de  
1249 vista da conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta  
1250 solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafeté  
1251 Couto. A conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo recomendou à  
1252 SEMAD a padronização dos procedimentos nos colegiados do COPAM. Neste  
1253 item da pauta, a Presidência abriu a palavra para eventuais manifestações  
1254 sobre a matéria mesmo após os pedidos de vista. A representante do Fonasc  
1255 informou que presenciou reunião da Câmara Normativa e Recursal (CNR) em  
1256 que a Presidência tomou posicionamento diferente, não autorizando, em virtude  
1257 de pedido de vista, manifestação dos inscritos no item de pauta. A Presidência  
1258 informou que a adoção desse rito está sendo discutida internamente com todos  
1259 os presidentes de Câmaras e que apresentará na próxima reunião uma posição  
1260 da SEMAD no sentido de uma padronização. **8) PROCESSO**  
1261 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Lavrar**  
1262 **Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas**  
1263 **ornamentais e de revestimento. Papagaios/MG. PA 03354/2005/003/2013,**  
1264 **DNPM 832.127/1983. Classe 5. Apresentação: Supram Central**  
1265 **Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira  
1266 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
1267 **PARA EXAME DE ADENDO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
1268 **9.1) Vale Fertilizantes S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido,**  
1269 **unidade de tratamento de minerais (UTM). Tapira/MG. PA**  
1270 **00001/1988/016/2009, DNPM 98.962/1990. Classe 5. Apresentação: Supram**  
1271 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Processo retirado de pauta com pedido de  
1272 vista da conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta  
1273 solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafeté  
1274 Couto. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o  
1275 presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos e declarou  
1276 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

---

**Renato Teixeira Brandão**  
**Presidente da Câmara de Atividades Minerárias**